

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

### **OBJETO:**

Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA.

A. DE O. COSTA COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 13.016.245/0001-59

> CONTRATO Nº 073/2022 PROC. ADM Nº 039/2021





Proc. N°: 039/2021 Folha N°: 001 Rubrica:

Á SENHORA; CRISTATEDD LINHARES DOS SANTOS; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 073/2022.

A EMPRESA A DE O COSTA COMERCIO, inscrita no CNPJ: 13.016.245/0001-59, representada pela senhora ANTONIA DE OLIVERA COSTA, RG: 0000073153393-1, CPF: 684.881.573-04, vem solicitar a adoção das providencias necessárias para o acréscimo nas quantidades dos itens em 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo nº 65, inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal, e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fazerem necessários.

SANTA LUZIA – MA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

dirung Cst

ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA CPF: 684.881.573-04 PROPRIETÁRIA



Proc. N°: 029(2021)
Folha N°: 002
Rubrica: P

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

Santa Luzia/MA, 21 de outubro de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o <u>1º TERMO ADITIVO</u> de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao Contrato nº 073/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP. Proc. Adm. nº 039/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA e a empresa, A. DE O. COSTA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 13.016.245/0001-59.

Cumpre informar que o contrato, foi assinado em 20/01/2022, para Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S<sup>a</sup>., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente.

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Portaria nº 007/2021





Proc. N°: 0371301 Folha N°: 037 Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

### **DESPACHO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. PROC. ADM. Nº 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021.

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 21 de outubro de 2022.

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2021







Proc. N°: 079/102/ Folha N°: 009 Rubrica:

### **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 073/2022. PROC. ADM. № 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO № 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 025/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

Dotação Orçamentária:

02.17.00.08.244.0061.2024.0000 - Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso:

1.500.00/004.001

1.661.00/004.001

Santa Luzia - MA, 24 de outubro de 2022.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONCALVES MA012857 Contador

DEPARTAMENTO DE DINTABILIDADE FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 0374021 Folha N°: 00 F Rubrica: 4

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. PROC. ADM. Nº 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021.

Para: Procuradoria Geral do Município

### **DESPACHO**

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte no **Contrato nº 073/2022**, oriunda do Processo Administrativo n° **039/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 25 de outubro de 2022.

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Portaria nº 007/2021







Proc. N°: 037 how Folha N°: 206 Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

### MINUTA DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20\_\_.
PROC. ADM. Nº XXX/20\_\_.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20\_\_.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRA neste ato	e instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da XXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de o Sr, portador do RG nº e CPF nº a seguir denominada ATANTE, e a empresa, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, o representado pelo Sr, portador do RG nº e CPF nº, a seguir denominada ATADA, acordam e justam firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas es posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:
Cláusula	a primeira – Do Objeto:
1.1.	Constitui objeto do presente termo aditivo a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cláusula	a segunda – Da Justificativa:
2.1. Federal i	Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93 conforme abaixo.
	"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas Justificativas, nos seguintes casos:
	§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."
Cláusula	a terceira – Do Valor:
3.1. quantitat	Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos ivos do Contrato nº XXX/20 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
3.2.	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$() conforme abaixo.
Cláusula	a Quarta - Da Prestação Dos Serviços:
4.1.	Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

do Município de Santa Luiza - MA, na dotação descriminada abaixo:



Proc. N°: 03913034 Folha N°: 207 Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
ELEMENTO DE DESPESA: xxx			
FONTE RECURSO: XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxx.		
ısula Sexta - Da Vigência:			
isula Sexta - Da Vigelicia.			
Este Termo Aditivo entrará em vigo	or a partir de sua assiantura.		
vaula Cátima Da Dubliagaão.			
usula Sétima - Da Publicação:			
	publicado, por extrato, no Diário Oficia ni nº 8.666/1993, correndo as despesas		
usula Oitava - Do foro			
	SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisc uer outro, por mais privilegiado que seja		nterpretação de
	artes assinam o presente instrumento c unhas para que surtam seus legais e ju		em 02 (duas) vi
	Santa Lu	ızia (MA), de	de 20
NTRATANTE:			
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	Portaria nº	_	
NTRATADA:	1		
		*	
<del></del>	XXXXXXXXXXXXXXXXX		
	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	CPF n°		
	Represente Legal		
40 m v m h 0 0 4	e de la companya de La companya de la co		
temunhas:			
ne:	CPF n°		
me:	005.0		



Proc. N°: 077/24 Folha N°: 008 Rubrica: 4

### ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REF. PROC. ADM. N° 027/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST, SOCIAL.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO CPL/PGM

### I - RELATÓRIO:

- 1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado** em **17 de outubro de 2022**, subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando formalização dos Termos Aditivos.
- 1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 073/2022, cujo objeto é Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.
- 1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.
- 1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.
- 1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

#### II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

- 2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco porcento), conforme supra informado.
- 2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das





Página 1 de !



Proc. N°: 031/202
Folha N°: 067
Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

- 2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.
- 2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.
- 2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".
  - 2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

- 2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93.
  - 2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL N°. 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 — Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





Dup

Página 2 de 5



Proc. N°: 0391124 Folha N°: 010 Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1° - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### 2.9. Entende o STJ, que:

### JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

- "1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).
- 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).
- 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.
- 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp n°. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).



Morso

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 3 de 5



Proc. N°: 039/202/ Folha N°: 011 Rubrica: \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO

# Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147 Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

- 2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal n°. 8.666/93.
- 2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.
- 2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.
- 2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrava, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e continuo.
- 2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.
- 2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.
- 2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.
- 2.17. Neste passo, convêm chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n°. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n°. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).
- 2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III - DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.





Mouse

Página 4 de 5



Proc. N°: 039 (12)
Folha N°: 0/2
Rubrica:

### ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

### Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer sub censura.

### IV - ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Assistência Social) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 26 de outubro de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa Assessora Jurídica/PGM OAB/MA 21.412









### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CNPJ: 06.191.001/0001-47

Proc. N°: 27764 Folha N°: 243 Rubrica: 7

Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. PROC. ADM. Nº 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021.

### **DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022, delibero no sentido de AUTORIZAR a formalização do 1º Termo Aditivo, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2021







## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A DE O COSTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 13.016.245/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:53:18 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: 777D.5771.D5FB.9FA6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. N°: 039/121 Folha N°: 05 Rubrica:



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.016.245/0001-59
Razão Social: A DE O COSTA COMERCIO

Endereco: AV NEWTON BELLO 830 CASA / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101601183101677484

Informação obtida em 18/10/2022 10:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prog. N°: 039/02/ Folha N°: 0/6 Rubrica:

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DE O COSTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.016.245/0001-59 Certidão nº: 28763262/2022

Expedição: 01/09/2022, às 09:03:14

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A DE O COSTA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.016.245/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128093/22

Data da

19/07/2022 09:32:30

Inscrição Estadual: 123497604

CPF/CNPJ: 13016245000159

Razão Social: A DE O COSTA COMERCIO LTDA

Endereço:

AVE NEWTON BELLO, 830 CEP: 65390000 - CENTRO

⇒lefone:

(98)00000000

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: tp://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa" ■ Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/07/2022 15:19:53



### **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051128/22

Data da

19/07/2022 09:33:04

Inscrição Estadual: 123497604

**CPF/CNPJ:** 13016245000159

Razão Social: A DE O COSTA COMERCIO LTDA

Endereço:

AVE NEWTON BELLO, 830 CEP: 65390000 - CENTRO

**⊞**lefone:

(98)00000000

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/07/2022 15:20:20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro CNPJ: 06191001000147

Rubrica:

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a debitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:

000021267

Inscrição Municipal: 34.1780

Contribuinte:

A DE O COSTA COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 13016245000159

Nome Fantasia:

**VESTE BEM KIDS** 

**AVN NEWTON BELLO, 830** 

Complem:

Endereço: Bairro:

**CENTRO** 

CEP: 65390000

Cidade:

Santa Luzia - MA

Inscrição Est.:

123497604

Data de Abertura: 07/12/2010

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade(s) CNAE					
Comércio varejista de a		essórios			
Comércio varejista de m	nercadorias em geral, co	m predominância de p	orodutos alimentícios -	minimercados.	mercearias e

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Comércio varejista de calçados

-Sócio(s) -

ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA

68488157304

Emissão:

11/10/2022 10:32:57

Validade:

09/01/2023

Usuário:

LENNON

Número/Controle da Certidão: C7C2CE235749BA0B

**NAYRA LIMA SILVA** Dir. Dep. Tributação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro CNPJ: 06191001000147

Proc. N°: O Folha N°:

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro:

000021267

Inscrição Municipal: 34.1780

Contribuinte:

A DE O COSTA COMERCIO LTDA

**AVN NEWTON BELLO, 830** 

CPF/CNPJ: 13016245000159

Nome Fantasia:

**VESTE BEM KIDS** 

Complem:

Endereço: Bairro:

CENTRO

CEP: 65390000

Cidade:

Santa Luzia - MA

Inscrição Est.:

123497604

Data de Abertura: 07/12/2010

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade(s) CNAE
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Comércio varejista de calçados -Sócio(s) -

ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA

68488157304

Emissão:

11/10/2022 10:32:57

Validade:

09/01/2023

Usuário:

LENNON

Número/Controle da Certidão:

C7C2CE235749BA0B

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



Proc. N°: 037(16)1
Folha N°: 021
Rubrica:

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 1ª Vara de Santa Luzia

CERTJUDONE-1VSL - 782022 Código de validação: 11F7A8E8CB

Número da guia: 22056301001348160.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra: A DE O COSTA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 13.016.245/0001-59, localizada na Avenida Newton Bello, nº 830, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pela proprietária: ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 31/03/1973, portador do RG: Nº 000007315393-1 SSP/MA e CPF: Nº 684.881.573-04, filha de Manoel Coresma Costa e Maria Ionar de Oliveira Costa, residente e domiciliado na Rua São José, nº 88, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. CERTIFICO, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu Paola Gillaine Silva Oliveira Pereira, Secretária Judicial sub. da 1ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.

> PAOLA GILLAINE SILVA OLIVEIRA PEREIRA Secretaria Judicial Substituta 1ª Vara de Santa Luzia Matrícula 166025





Proc. N°: 039/101 Folha N°: 022 Rubrica:

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 1ª Vara de Santa Luzia

Documento assinado. SANTA LUZIA, 05/10/2022 10:59 (PAOLA GILLAINE SILVA OLIVEIRA PEREIRA)





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N 06191001/0001-47

Exercício: 2022

#### NOTA DE EMPENHO Nº 1027014

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

PODER EXECUTIVO

17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais

3,3,90,32,99

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0061.2024.0000

SALDO ANTERIOR EMPENHADO ATÉ A DATA VALOR DESTE EMPENHO

20.907,42 453.283,64 20.869,20

FICHA..: 1059 DATA..: 27/10/2022 LICITAÇÃO.,:

DOCUMENTO..: CONTRATO

CREDOR, .: A. DE O. COSTA COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 13.016.245/0001-59

CÓDIGO: 2546

ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO

CIDADE ..: SANTA LUZIA

U.F..: MA

#### Discriminação do Material e/ou Servico:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KITS DE HIGIENE DE RECEM NASCIDOS PARA DOAÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°073/2022 PREGÃO FRESENCIAL N°027/2021.(FONTE DE RECURSO: 1.500,00/004,001)

TIPO DE EMPENHO: GL = Global

VALOR TOTAL...: 20.869,20

vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos \* \*

Auterizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

8,404,42



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N 06191001/0001-47

Exercício: 2022

### NOTA DE EMPENHO Nº 1027015

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0061.2024.0000 Beneficios Eventuais

3.3.90.32.99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL

13.007,92 31.412,80 4.603,50 8.4

FICHA..: 1060 DATA..: 27/10/2022 LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: CONTRATO

CREDOR..: A. DE O. COSTA COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ/CPF; 13.016.245/0001-59 CÓDIGO: 2546

ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO CIDADE..: SANTA LUZIA U.F..:: MP

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS E KITS DE HIGIENE DE RECEM NASCIDOS PARA DOAÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°073/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°027/2021.(FONTE DE RECURSO:1,661.00/004.001

TIPO DE EMPENHO: GL - Global VALOR TOTAL...: 4.603,50

quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Rubrica:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

PROC. ADM. Nº 039/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021.

BASE LEGAL: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: A. P. TONASSI - EPP.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68, sediada Rua 09 de Setembro, nº 355 Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, e do CPF nº 736.664.913-91, residente nesta cidade, e a Empresa A. DE O. COSTA COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.245/0001-59, situada na Av. Newton Bello, nº 830 - Centro, Santa Luzia/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Sra. ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, portadora do RG. nº 000007315393 SSP/MA e do CPF nº 684.881.573-04, a seguir acordam e justam firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira - Da Finalidade:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA.

### Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.'

### Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 073/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 25.472,70 (vinte e cinco mil, 3.2. quátrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) conforme planilha abaixo.

可超越影,在超离了大学的一种原则是对象的一种建筑的成绩 一种的一种的人,因为一种医疗和内部的

andress in execution was in this beautiful for the problem.

and the second of the second o

ELENE EL PERSE D'INSPERSION EL ENGLO, LA PERSE PREMEREN L'ALBERT EL ENGLOSSE (EL ENGLOSSE) ELENE EL ENGLOSSE (EL ENGLOSSE)

The service is a larger of the service service in the configuration of the effective of the service of the serv

CONTRACTOR CONTRACTOR STREET

an a thaithe a gur 19 feil mheirichean ann a samhlair aigil i ciùise ceoig a sa cuit shigh ag th' aisann The asserbackeme eagh tha feathar asgl eighean e àgheane Bush al 1986.

region a carried between their constitution

The control of the figure of the season of the control of the cont

. Miller ing a politik green, signer in erweiging in to in the indicate a security of state of the color of a The international of the color of the

uur veeleen mistiin vuotiinkaa vuotionin maksi hittoria keiken yhkin <sup>k</sup>apiin varioteksi on 1997. Opinikulta 1997 uurinka vuoti kerikoin vuoten koistiin markii vaen anen omiksa luukiin kasiku kassi konomia johtoria koistiin vuoti konomia kunkatinkiili toi konomia koonin vuoteksia. Vastalain josti talv Laisen konomia 1997 on museen on muutikken kasukun kai muotiin konomia vuoti vuoteksi kasikiin suksi ka

ার্ম লাক্ষ্যের ১ নির্বাহিত - ক্রিক্রার স্ক্রিকত টো

log operatives folgen i statisticken er okkolorisk operatives stelle stelle for det skele i operative i stelle Det op folgen operative folgenska bylken operative stellen operative folgen operation i stelle folgen.

ार्थ के अन्य के प्रस्ति <mark>के किर्देश हैं। किर्देश के किर्देश के किर्देश के लिए के किर्देश के प्रस्ति हैं। किर्देश</mark> विकेश के किर्देश कर किर्देश कर की



Proc. N°: <u>021/02/</u>
Folha N°: <u>026</u>
Rubrica: <u>+</u>

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

COA, Y	02.17.00.08.244.0061.2024.0000 - Benefício	s Eventuais (Fonte d	e Recurso: 1.500.00	004.00	1)	100	
Item	Descrição	Lei nº 123/06	Marca/Fabricante	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	KIT ENXOVAL PARA BEBÉ CONTENDO: 1 BANHEIRA PLÁSTICA UNISSEX CAPACIDADE 20LT, 1 COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO MED. 70X90 CM, 1 KIT DE MAMADEIRA C/3 UND SENDO 1X DE 80 ML, 1X DE 150 ML E 1X DE 240 ML, 3 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM 5 UND MED. 70X70 CM, 2 CONJ. DE CUEIRO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE MIJÃO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE MIJÃO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE BOLSAS C/ 3 PEÇAS SENDO 1X 43X32 CM, 1X 35X24 CM E 1X 26X17 CM., 1 MOSQUETEIRO INFANTIL, 1 REDE PARA BEBÉ 100%	AMPLA CONCORRÊNCIA	DIVERSOS	КІТ	52	250,00	13.000,00
	ALGODÃO MED. 120X0,70 M, 1 TOALHA INFANTIL 100% ALGODÃO.		· ·		100		
2	KIT ENXOVAL PARA BEBÉ CONTENDO: 1 BANHEIRA PLÁSTICA UNISSEX CAPACIDADE 20LT, 1 COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO MED. 70X90 CM, 1 KIT DE MAMADEIRA C/3 UND SENDO 1X DE 80 ML, 1X DE 150 ML E 1X DE 240 ML, 3 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM 5 UND MED. 70X70 CM, 2 CONJ. DE CUEIRO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE MIJÃO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE BOLSAS C/3 PEÇAS SENDO 1X 43X32 CM, 1X 35X24 CM E 1X 26X17 CM., 1 MOSQUETEIRO INFANTIL, 1 REDE PARA BEBÉ 100% ALGODÃO MED. 120X0,70 M, 1 TOALHA INFANTIL 100% ALGODÃO.	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)	DIVERSOS	КІТ	16	250,00	4.000,00
3	KIT HIGIENE PARA BEBÉ, CONTENDO: 1 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADAS, 1 SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML, 1 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR, 2 SABONETE INFANTIL 80GR, 2 PACOTE DE FRALDAS INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES, 2 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UNIDADES.	AMPLA CONCORRÊNCIA	DIVERSOS	КІТ	52	56,90	2.958,80
4	KIT HIGIENE PARA BEBÈ, CONTENDO: 1 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADAS, 1 SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML, 1 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR, 2 SABONETE INFANTIL 80GR, 2 PACOTE DE FRALDAS INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES, 2 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UNIDADES.	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)	DIVERSOS	КІТ	16	56,90	910,40
	SUBTOT		•				20.869,20
Y/35/2	02.17.00.08.244.0061.2024.0000 - Beneficio						
ltem	Descrição	Lei nº 123/06	Marca/Fabricante	Und.	Qtd.	Unitário	Total
1	KIT ENXOVAL PARA BEBÈ CONTENDO: 1 BANHEIRA PLÁSTICA UNISSEX CAPACIDADE 20LT, 1 COBERTOR INFANTIL 100% ALGODÃO MED. 70X90 CM, 1 KIT DE MAMADEIRA C/3 UND SENDO 1X DE 80 ML, 1X DE 150 ML E 1X DE 240 ML, 3 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM 5 UND MED. 70X70 CM, 2 CONJ. DE CUEIRO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE MIJÃO 100% ALGODÃO COM 3 UND, 1 CONJ. DE BOLSAS C/ 3 PEÇAS SENDO 1X 43X32 CM, 1X 35X24 CM E 1X 26X17 CM., 1 MOSQUETEIRO INFANTIL, 1 REDE PARA BEBÊ 100% ALGODÃO MED. 120X0,70 M, 1 TOALHA INFANTIL 100% ALGODÃO.	AMPLA CONCORRÊNCIA	DIVERSOS	КІТ	10	250,00	2.500,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Página 2 de 4



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

2	KIT ENXOVAL PARA BEBÈ CONTENDO: 1 BANHEIRA PLÀSTICA UNISSEX CAPACIDADE 20LT, 1 COBERTOR INFANTIL 100% ALGODĂO MED. 70X90 CM, 1 KIT DE MAMADEIRA C/ 3 UND SENDO 1X DE 80 ML, 1X DE 150 ML E 1X DE 240 ML, 3 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO 100% ALGODĂO COM 5 UND MED. 70X70 CM, 2 CONJ. DE CUEIRO 100% ALGODĂO COM 3 UND, 1 CONJ. DE MIJĂO 100% ALGODĂO COM 3 UND, 1 CONJ. DE BOLSAS C/ 3 PEÇAS SENDO 1X 43X32 CM, 1X 35X24 CM E 1X 26X17 CM., 1 MOSQUETEIRO INFANTIL, 1 REDE PARA BEBÈ 100% ALGODĂO MED. 120X0,70 M, 1 TOALHA INFANTIL 100%	COTA RESERVADA PARA MEÆPP (25%)	DIVERSOS	КІТ	5	250,00	1.250,00
3	ALGODÃO.  KIT HIGIENE PARA BEBÊ, CONTENDO: 1 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADAS, 1 SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML, 1 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR, 2 SABONETE INFANTIL 80GR, 2 PACOTE DE FRALDAS INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES, 2 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UNIDADES.	AMPLA CONCORRÊNCIA	DIVERSOS	кіт	10	56,90	569,00
4	KIT HIGIENE PARA BEBÉ, CONTENDO: 1 ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS, 1 PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, 1 TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADAS, 1 SHAMPOO INFANTIL COM 200 ML, 1 POMADA INFANTIL PARA ASSADURAS COM 45GR, 2 SABONETE INFANTIL 80GR, 2 PACOTE DE FRALDAS INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES, 2 PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UNIDADES.	COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)	DIVERSOS	KIT	5	56,90	284,50
SUBTOTAL						4.603,50	
JAN 1886	VALOR GLO	DBAL 24		984/-y	- 67.743		25.472,70

### Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

### Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação descriminada abaixo:

### Dotação Orçamentária:

02.17.00.08.244.0061.2024.0000 - Beneficios Eventuais.

### Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

### Fonte de Recurso:

1.500.00/004.001

1.661.00/004.001

### Cláusula Sexta - Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZENDO MUITO MAIS



Página 3 de 4



Proc. N°: 03711041 Folha N°: 018 Rubrica:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47 Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### Cláusula Sétima - Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### Cláusula Oitava - Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 27 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:** 

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.165.546/0001-68

**CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS** 

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Portaria nº 007/2021

**CONTRATADA:** 

A. DE O. COSTA COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 13.016.245/0001-59 ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 684.881.573-04 Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

\_CPF nº <u>0616889636</u>6

Nome: Kesia Loopis Sousa CPF nº 047.042.273-40

SECRETARIA DE ASSTÊNCIA SOCIAL FAZENDO MUITO MAIS





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CNPJ: 06.191.001/0001-47

Proc. N°: 039/1621 Folha N°: 029 Rubrica:

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, PROC. ADM. Nº 039/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A. de O. Costa Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.245/0001-59 OBJETO: Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 25.472,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina a Sra. ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA - Representante Legal.









# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA





SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 373 :: SEGUNDA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

_				
SH	m	Á	ri	n

Proc. N°: 037/402/ Folha N°: 070 Rubrica:

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, PROC. ADM. Nº 039/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A. de O. Costa Comércio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.016.245/0001-59 OBJETO: Aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 25.472,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS -Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela CONTRATADA assina a Sra. ANTÔNIA DE OLIVEIRA COSTA - Representante Legal.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 12fd22672b297b70b4d0311a97b0b942813341d5 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

